



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

15º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE CATANDUVA, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017 - PROCESSO Nº 05/2017.

O **MUNICÍPIO DE MARAPOAMA**, entidade de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, nº 141, Centro, neste município de Marapoama, Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 65.712.580/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LOURENÇO LORENCETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.686.544-6 e CPF nº 025.781.508-26, residente e domiciliado na Rua São João, nº 815, Centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - DE CATANDUVA**, com CNPJ n. 47.079.827/0001-04, situada a Rua Anuar Pachá, nº. 200, Pq. Joaquim Lopes, em Catanduva-SP, representada neste ato pelo seu Presidente, o Senhor **JÚLIO CEZAR BOTTURA**, portador do RG nº 7.377.575-7, SSP/SP e CPF nº 005.177.188-80, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Catanduva/SP, na Av. Orlando Zancaner, nº 550, doravante denominada **COLABORADOR**, no uso dos poderes conferidos pelos seus atos constitutivos, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Aditamento, que estará sujeito às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência, conforme Clausula Quinta, reajuste do valor e com consequência alteração do Plano de Trabalho de acordo com a Cláusula Décima Segunda e a alteração da Cláusula Segunda, todas do referido Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Conforme Cláusula Quinta do referido Termo de Colaboração, o prazo da vigência fica prorrogado por mais 12 meses, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE

O valor total constante da Cláusula Segunda do referido Termo de Colaboração e seus aditivos, passa a ser de **R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, para mais 12 meses, correspondente ao número de atendidos na conformidade



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

com o Plano de Trabalho apresentado e reajustado de acordo com a Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo de Aditamento passa a fazer parte integrante do Termo de Colaboração nº 01/2017, celebrado em 10/04/2017, e seus Aditivos, ficando ratificadas as demais Cláusulas do mesmo.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem.

Município de Marapoama (SP), em 04 de Abril de 2025.

(ASSINADO NO ORIGINAL)
MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
LOURENÇO LORENCETI
Prefeito Municipal

(ASSINADO NO ORIGINAL)
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
CATANDUVA - APAE
JÚLIO CEZAR BOTTURA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA – APAE.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 01/2017
OBJETO: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, A FIM DE POSSIBILITAR AOS MESMOS UMA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, COEXISTINDO COM A POSSIBILIDADE DE EVOLUÇÃO NAS DIVERSAS ÁREAS ADAPTATIVAS, DAR OPORTUNIDADE À ESSAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA À INCLUSÃO ESCOLAR E INTEGRAÇÃO NA SOCIEDADE.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): -----
EXERCÍCIO (1): -----
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL (2): -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Marapoama/SP, 04 de Abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: LOURENÇO LORENCETI

Cargo: Prefeito

CPF: 025.781.508-26

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: LOURENÇO LORENCETI

Cargo: Prefeito

CPF: 025.781.508-26

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JÚLIO CEZAR BOTTURA

Cargo: Presidente

CPF: 005.177.188-80

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: CAROLINE BACCHI

Cargo: Assistente Administrativo

CPF: 221.833.178-09

(ASSINADO NO ORIGINAL)

Assinatura: _____